



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de março de 2017

Ano III | Edição nº 486

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de março de 2017

Ano III | Edição nº 486

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº. 0066/2017, DE 01/03/2017.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Senhora ELISANGELA DE FÁTIMA SOBRINHO MARIANO, portadora do RG nº. 28.911.262 - X SSP/SP, para a partir da presente data, exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Controle de Programas e Projetos Sociais, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. CC – 01, do Anexo 2, da Lei Complementar nº. 005; de 21 de Novembro de 2007.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01 de março de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 068, livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: UDX1LAVK

PORTARIA nº. 0066/2017, DE 01/03/2017.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2014, para preenchimento de vaga do emprego permanente de Servidor Braçal, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R01A, do Anexo 1, da Lei Complementar nº. 005/2007, o servidor abaixo qualificado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
07º	Nildo Aparecido Leite	8845

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01 de março de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 069, livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

PORTARIA nº. 0067/2017, DE 01/03/2017.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2014, para preenchimento de vaga do emprego permanente de Servente, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R01A, do Anexo 1, da Lei Complementar nº. 005/2007, as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de março de 2017

Ano III | Edição nº 486

Página 3 de 4

servidoras abaixo qualificadas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
06ª	Maria da Graça Dodorico Catalussi	8846
07ª	Janaina Pessoa da Rocha	8847

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 01 de março de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 070, livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: EV0PENZV

Atos Administrativos

Outros Atos

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ BONIFÁCIO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu órgão de execução com atribuições na Comarca de José Bonifácio, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, incisos V, da Lei Federal nº 8.625/93, e no artigo 113, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, e:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, por meio de representação remetida através de representação anônima dando conta de desvio de funções do funcionário público municipal Claudemir Martines Lino, embora concursado como servidor braçal, exerce a atividade de motorista da ambulância, desde 25/09/2012;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos

interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção da probidade administrativa – direito difuso por excelência, conforme dispõe os artigos 129, III, da CRFB; 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93 e 1º, IV, da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, em especial, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, "caput", CF/88);

Considerando que o denominado "desvio de função", consoante reconhecimento pela jurisprudência mais abalizada, constitui "ato ilícito administrativo, afrontando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade administrativa e impessoalidade" (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70006048094, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO, JULGADO EM 05/06/2003);

Considerando que é ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, conforme dicção do artigo 11, caput, da lei n.º 8.429/92, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

O Ministério Público do Estado de São Paulo, através do Promotor de Justiça subscritor, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais

RECOMENDA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de José Bonifácio, Sr. Edmilson Pereira Alves que:

a) Promova, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente, a regularização da situação atinente ao desvio de função pública noticiadas nos autos deste Inquérito Civil nº. 14.0316.0000317/2016-6, reconduzindo-se o servidor ao cargo o qual foi concursado, sem prejuízo da adequação de outras situações irregulares referentes a desvio de função pública eventualmente praticadas no município (mesmo que não sejam objeto de apuração deste Inquérito Civil);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 06 de março de 2017

Ano III | Edição nº 486

Página 4 de 4

b) Em 30 (trinta) dias, dê publicidade à presente recomendação, inclusive por veiculação nos jornais da região;

c) Remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo acima referido, cópia dos atos de recondução, como recomendado.

Em caso de não acatamento desta recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível, ressalvando-se, ainda, que a omissão injustificada configurará ato de improbidade administrativa.

José Bonifácio, 25 de julho de 2016.

MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI REIS

Promotora de Justiça

Rayane Cristina Dourado

Estagiária do Ministério Público

Código Localizador: IK6JQ97V